

PORTARIA Nº 164, DE 21 DE MAIO DE 2026

Institui o Comitê Gestor do 30º Concurso Inovação no Setor Público, designa os seus membros e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e suas alterações, e conforme o disposto no Edital Enap nº 163, de 21 de maio de 2026, que divulga as regras e os procedimentos para participação no 30º Concurso Inovação no Setor Público, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do 30º Concurso Inovação no Setor Público, referido no item 10 do Edital Enap nº 163/2026.

Art. 2º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula SIAPE	Função
Denise Vianna Koche	3337851	1º titular
Marcy Picanço de Figueiredo	2745943	2º titular
Lúcia Regina Lunière de Abreu Chagas	0093965	3º titular
Flávia Magalhães Freire	1076248	4º titular
Samantha Albano Amorim Cardoso	1897774	Suplente

Art. 3º O Comitê Gestor será presidido pelo 1º titular, podendo ser substituído, em casos de impedimento ou vacância, pelo 2º, 3º ou 4º titular, observada a ordem de precedência; a Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pelo 2º titular.

Art. 4º São funções do Comitê Gestor:

- I - organizar e acompanhar todas as etapas do concurso;
- II - responder questionamentos e esclarecer dúvidas relativas ao edital e ao processo de seleção;
- III - deliberar sobre eventuais recursos;
- IV - deliberar sobre casos omissos ou não previstos no Edital Enap nº 163/2026, bem como sobre eventos que caracterizem caso fortuito ou força maior; e
- V - realizar diligências, quando necessário, para averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas pelas equipes executoras de iniciativas durante a realização do concurso.

Art. 5º Caberá ao presidente do Comitê Gestor:

- I - conduzir os trabalhos do Comitê; e
- II - decidir de maneira definitiva acerca dos casos omissos ou não previstos no Edital Enap nº 163/2026, nas situações em que não houver consenso entre os membros do Comitê.

Art. 6º As reuniões de deliberação poderão ocorrer em formato remoto ou presencial, sem calendário fixo e sempre que necessário à boa gestão do concurso. O quórum de votação nas reuniões de deliberação será de maioria simples.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BETÂNIA LEMOS



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 21/05/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0995258** e o código CRC **01CE21ED**.

Referência: Processo nº 04600.000116/2026-88

SEI nº 0995258